



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS

Ofício no.: 45/2026 – GP – Gabinete do Prefeito
Data: 10.06.2026
Ref.: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente,

Com nossas saudações cordiais, fazemos encaminhar a Esta Casa, projeto de lei em referência.

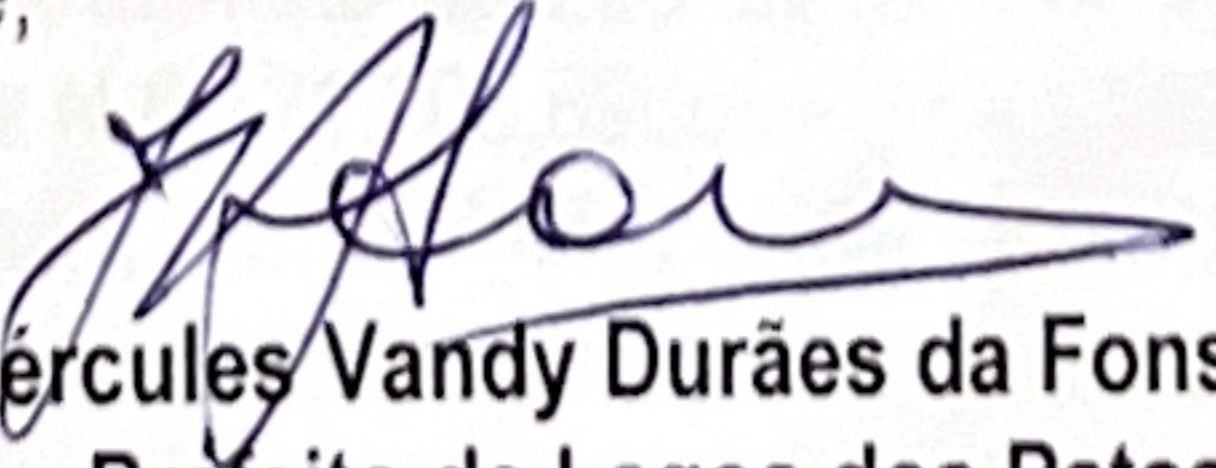
Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001, também conhecida como Estatuto das Cidades, é a base legal para a definição do perímetro urbano e que a Lei do Perímetro Urbano é responsável por dividir o município em zonas urbanas e rurais, o que ajuda a orientar as políticas públicas, além de que a Lei nº 6.766/1979, por sua vez, estabelece normas para o parcelamento do solo urbano, como a exigência de garantias mínimas de infraestrutura básica para as residências e, tendo em vista que novos núcleos urbanos, oriundos de parcelamentos, foram surgindo desde a edição da última lei que definiu o perímetro urbano do Município de Lagoa dos Patos, imperativo se mostra que seja o perímetro urbano atualizado, incluindo novas áreas que atualmente apresentam potencial de desenvolvimento urbano e interesse público para a expansão ordenada da cidade, além de que, também, contempla a incorporação ao perímetro urbano da área compreendida até o limite final do denominado "Campo do Avião", bem como da área recentemente desapropriada pelo Município.

Enfim, face a existência de novos núcleos urbanos oriundos de parcelamentos, áreas antigas, localizadas no entorno do Município, ainda registradas como áreas rurais, necessário, assim, para fins registrares sociais, urbanísticos e ambientais, inclusive os decorrentes da regularização fundiária, definir no novo e atual perímetro urbano do nosso Município.

Considerando que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, favorece também as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis e, ainda, da necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social e específico, a inclusão de novas áreas, dentro do perímetro urbano, se mostra necessário, sendo, assim, uma das razões da apresentação do presente projeto de lei.

Face a importância do projeto, que esperamos, venha ser o mesmo aprovado, solicitamos de V.Exa. que em sua apreciação, seja adotado o necessário regime de URGÊNCIA, oportunidade em que apresentamos nossos protestos da mais distinta consideração a V.Exa., e aos demais integrantes deste Legislativo.

Atenciosamente,


Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

Exmo. Sr.

José Maria Nascimento Neto

DD. Presidente do Legislativo de Lagoa dos Patos

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NO. 09 /2026.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos (MG) aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o **Perímetro da Área Urbana do Município de Lagoa dos Patos-MG**, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º - O Município de Lagoa dos Patos foi dividido entre áreas Urbana e Rural.

§ 1º - As Zonas Urbanas no Município de Lagoa dos Patos, para efeito desta Lei são as seguintes:

- I - **Sede do Município**, conforme definido nesta Lei; e,
- II - Áreas de expansão urbana, definidos em legislação específica.

§ 2º - A área Rural corresponde à área do Município, menos a área Urbana.

Art. 3º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Ubarana fica assim delimitado:

"Imóvel: Perímetro Urbano do Município de Lagoa dos Patos

Município: Lagoa dos Patos

U.F: MG- BR

Comarca: Coração de Jesus

Área (ha): 374,0056

Perímetro (m): 9.624,97

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 8.123.140,896m e E 546.273,569m; deste segue, confrontando com a propriedade de JOSÉ WILSON MAGALHÃES RABELO, com azimute de 222°36'51" por uma distância de 339,71m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.122.890,896m e E 546.043,569m; deste segue, confrontando com a SIDERÚRGICA VALINHOS, com azimute de 220°52'05" por uma distância de 1.305,18m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.121.903,896m e E 545.189,569m; deste segue, com azimute de 257°54'43" por uma distância de 606,45m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.121.776,896m e E 544.596,569m; deste segue, com azimute de 236°08'26" por uma distância de 1.032,02m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.121.201,896m e E 543.739,569m; deste segue, com azimute de 255°57'50" por uma distância de 111,32m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.121.174,896m e E 543.631,569m; deste segue, com azimute de 200°42'33" por uma distância de 87,66m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 8.121.092,896m e E 543.600,569m; deste segue, com azimute de 253°29'58" por uma distância de 1.105,53m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 8.120.778,896m e E 542.540,569m; deste segue, confrontando com as propriedades da SIDERÚRGICA VALINHOS, E JOSÉ NILSON RABELO CARDOSO, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS

azimute de 4°39'12" por uma distância de 86,28m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 8.120.864,896m e E 542.547,569m; deste segue, com azimute de 32°56'39" por uma distância de 2.684,70m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 8.123.117,896m e E 544.007,569m; deste segue, confrontando com as propriedades de JOSÉ MILTON DA SILVA, MIGUEL BRAGA NETO, JOSÉ WILSON MAGALHÃES RABELO e outros, com azimute 89°25'06" por uma distância de 2.266,12m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

anexos: **Art. 4º** - Constitui parte integrante desta Lei os seguintes

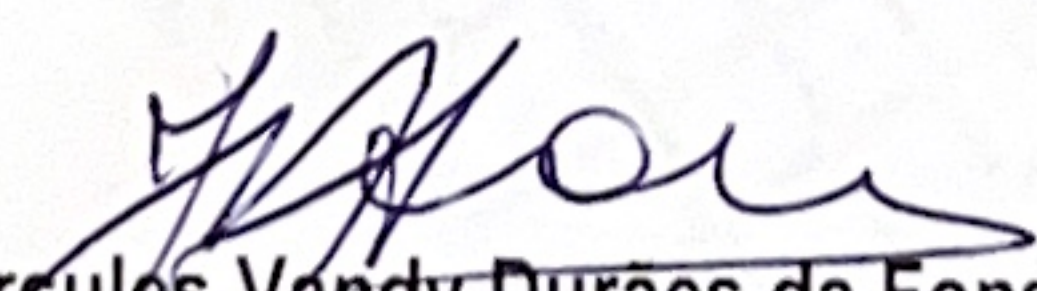
Município; e, **Anexo I** - Memorial Descritivo do novo perímetro urbano do

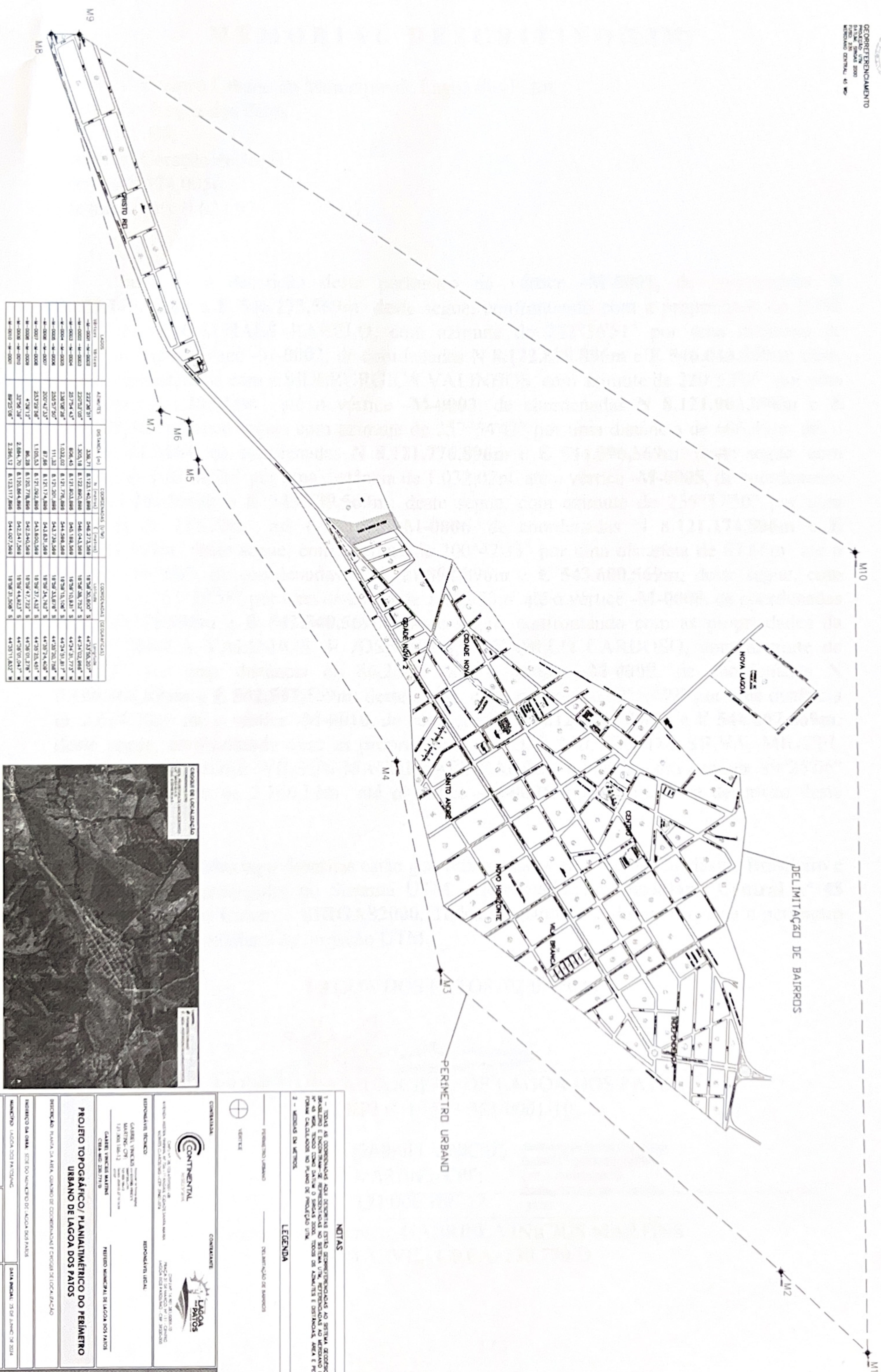
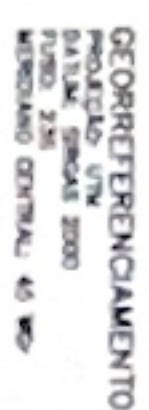
Anexo II - Mapa do novo perímetro urbano do Município.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a expedição da Planta que define a Área do Perímetro Urbano do Município de Lagoa dos Patos, conforme as descrições constantes no artigo anterior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos-MG, 10 de junho de 2026.


Hércules Vandy Duraes da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

[illegible]

NOTAS

[illegible]

LEGENDA

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN



CONTINUED

CONTRACT:



MICROBIAL VITAMIN PRODUCTION

RESPONSE: VITA, UICPA

CARRI, VINCENT MATHIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PROJETO TOPOGRÁFICO / PLANIMÉTRICO DO PERÍMETRO
URBANO DE LAGOA DOS PATOS

ORIENTAÇÃO PARA A ÁREA QUANDO DE COORDENADAS E CÍRCULO DE LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA DO MONTE-CRISTO, 11, LACOA DOS PALCOS

SUBJECT: LACIA DOB PATOLNAC	DATA PRECAT: 25 DE JUNHO DE 2024
-----------------------------	----------------------------------

REPERIÇÃO DO PROJETO: 1º Q166	ESCALA: INDICADAS	Nº REVISÃO: 01	01/01
-------------------------------	-------------------	----------------	-------

01/01

PLANIALTIMÉTRICO

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: Perímetro Urbano do Município de Lagoa dos Patos

Município: Lagoa dos Patos

U.F: MG- BR

Comarca: Coração de Jesus

Área (ha): 374,0056

Perímetro (m): 9.624,97

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, de coordenadas **N 8.123.140,896m** e **E 546.273,569m**; deste segue, confrontando com a propriedade de **JOSÉ WILSON MAGALHÃES RABELO**, com azimute de **222°36'51"** por uma distância de **339,71m** até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.122.890,896m** e **E 546.043,569m**; deste segue, confrontando com a **SIDERÚRGICA VALINHOS**, com azimute de **220°52'05"** por uma distância de **1.305,18m** até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.121.903,896m** e **E 545.189,569m**; deste segue, com azimute de **257°54'43"** por uma distância de **606,45m** até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.121.776,896m** e **E 544.596,569m**; deste segue, com azimute de **236°08'26"** por uma distância de **1.032,02m** até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.121.201,896m** e **E 543.739,569m**; deste segue, com azimute de **255°57'50"** por uma distância de **111,32m** até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 8.121.174,896m** e **E 543.631,569m**; deste segue, com azimute de **200°42'33"** por uma distância de **87,66m** até o vértice **-M-0007**, de coordenadas **N 8.121.092,896m** e **E 543.600,569m**; deste segue, com azimute de **253°29'58"** por uma distância de **1.105,53m** até o vértice **-M-0008**, de coordenadas **N 8.120.778,896m** e **E 542.540,569m**; deste segue, confrontando com as propriedades da **SIDERÚRGICA VALINHOS**, **E JOSÉ NILSON RABELO CARDOSO**, com azimute de **4°39'12"** por uma distância de **86,28m** até o vértice **-M-0009**, de coordenadas **N 8.120.864,896m** e **E 542.547,569m**; deste segue, com azimute de **32°56'39"** por uma distância de **2.684,70m** até o vértice **-M-0010**, de coordenadas **N 8.123.117,896m** e **E 544.007,569m**; deste segue, confrontando com as propriedades de **JOSÉ MILTON DA SILVA**, **MIGUEL BRAGA NETO**, **JOSÉ WILSON MAGALHÃES RABELO** e outros, com azimute **89°25'06"** por uma distância de **2.266,12m** até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LAGOA DOS PATOS, 02/07/2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ nº:16.901.381/0001-10

GABRIEL VINICIUS

MARTINS- CPF:

121.000.186-12

Assinado de forma digital por
GABRIEL VINICIUS MARTINS-

CPF: 121.000.186-12

Dados: 2025.07.01 14:45:43

-03'00'

Responsável Técnico: GABRIEL VINICIUS MARTINS

ENG. CIVIL- CREA: 230.779/D